



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010  
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

**PROCESSO Nº 23292.031861/2024-82**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2024**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SCHROEDER, PARA OS FINS QUE  
ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**, autarquia Federal de Ensino, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ nº 11.402.887/0001-60, sediado à Rua 14 de Julho, nº 150, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88075-010, doravante denominado **IFSC**, representado neste ato por seu Reitor, Sr. **Maurício Gariba Júnior**, Servidor Público Federal, RG nº [REDAZIDO], CPF [REDAZIDO], nomeado pelo decreto do MEC de 09 de agosto de 2021, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, sediado à Rua Marechal Castelo Branco, 320, Centro, CEP: 89275-000, Schroeder/SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Jair Bridaroli**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], resolvem celebrar, o presente Termo de Cooperação Técnica em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.114/2007, Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011, Deliberação CEPE/IFSC nº 17 de 12/04/2010, quando couber, e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a celebração de Termo Cooperação Técnica entre o **IFSC** e a **PREFEITURA DE SCHOROEDER** no que se refere ao uso do **CENTRO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E AMBIENTAL DE SCHROEDER – CECAS** para a realização de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS**

### **2.1. Caberá ao IFSC:**

- disponibilizar dentro das normativas e previsões legais força de trabalho de seus servidores para atuar de forma colaborativa na operacionalização do CECAS;
- viabilizar o uso do CECAS como campo de estágio de seus cursos, especialmente das licenciaturas;
- estimular a realização de Projetos de Pesquisa e Extensão no CECAS;
- potencializar o CECAS como espaço para curricularização da Extensão em seus cursos superiores;
- colaborar na promoção de atividades e eventos científicos e culturais;
- colaborar com capacitações e formação continuada dos profissionais que utilizarão o CECAS considerando a capacidade técnica de seus servidores.

### **2.2. Caberá a PREFEITURA DE SCHROEDER:**

- permitir que servidores e estudantes do IFSC devidamente organizados façam uso do CECAS em atividades ligadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão;
- articular a execução das atividades do IFSC no CECAS em conjunto com servidor do IFSC responsável;
- garantir as condições de funcionalidade do espaço CECAS;
- se responsabilizar pelos recursos financeiros destinados a investimentos e manutenção do CECAS, exceto nos casos de recursos financeiros captados pelo IFSC em editais internos e externos por meio de projetos que envolvam o CECAS.

O objeto do presente Termo Cooperação deverá proporcionar um ambiente rico em colaboração para o desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão que proporcionem experiências e aprendizados aos visitantes, estudantes e profissionais, assim como publicações que colaborem com a produção científica na área afim do CECAS.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

As linhas básicas de ação/atuação do IFSC descritas na Cláusula Segunda do presente instrumento serão executadas por meio de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão submetidos aos editais internos do IFSC ou a órgãos de fomento. E quando não for esse o caso, por meio de Programas de Trabalhos, que será objeto de um Termo Aditivo a este Acordo Geral.

Os projetos em cooperação envolvendo outras instituições ou que envolvam aporte de recursos financeiros deverão ser regulados por instrumento próprio, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão a serem desenvolvidas são:

- estimular a realização de Projetos de Ensino que envolvam temas relacionados ao

CECAS;

- viabilizar o uso do CECAS como campo de estágio para os estudantes do IFSC, especialmente das licenciaturas;
- promover atividades in loco vinculadas às aulas dos cursos superiores, como saídas de estudo a campo;
- colaborar com capacitações e formação continuada dos profissionais/monitores que utilizarão o CECAS considerando a capacidade técnica dos servidores do IFSC.
- estimular a realização de Projetos de Extensão que envolvam temas relacionados ao CECAS;
- potencializar o CECAS como espaço para curricularização da Extensão nos cursos superiores do IFSC;
- colaborar por meio dos servidores e estudantes do IFSC na promoção de atividades e eventos científicos e culturais para as escolas da região;
- estimular a realização de Projetos de Pesquisa que envolvam temas relacionados ao CECAS;

Parágrafo único: Todas as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, previstas neste Termo Cooperação devem respeitar as respectivas normativas internas do IFSC.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, com antecedência de 30 (trinta) dias, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO**

Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo Cooperação a ser eventualmente divulgado em publicações, relatórios, propagandas, concursos e outros.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL**

As eventuais criações intelectuais resultantes das atividades realizadas no âmbito desta cooperação técnica, incluindo, mas não se limitando a inventos, produtos, processos, obras e conhecimentos técnicos/científicos, serão de titularidade conjunta entre a Prefeitura de Schroeder e o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), na proporção de 50% para cada parte. As questões relacionadas à proteção e exploração das criações intelectuais resultantes desta cooperação técnica serão regulamentadas por meio de instrumento jurídico próprio, a ser elaborado e acordado entre as partes, respeitando as normativas legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO**

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Termo Cooperação, que contrarie ou viole ao que estiver disposto nos estatutos, regimento, normas e/ou decisões das partes convenientes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para a rescisão deste Termo Cooperação o descumprimento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

Parágrafo Único - O presente Termo Cooperação também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O presente Termo Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura **com vigência prevista de 5 (cinco) anos**, sendo que sua validade e eficácia decorrerão da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – O prazo de vigência poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem devidamente justos e acordados,

os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis/SC, 15 de Janeiro de 2025.

ANDREA  
MARTINS  
ANDUJAR:  
Assinado digitalmente por ANDREA MARTINS  
ANDUJAR: 55082319949  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=premierlat,  
ou=0048982000317, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=HARNIPDO, ou=RFB  
e-CPF A3, cn=ANDREA MARTINS ANDUJAR:  
55082319949  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.02.12 09:55:16  
Fonte: Reader Versão: 9.3.0

**Maurício Gariba Júnior**  
Reitor

JAIR  
BRIDAROLI:63  
Assinado de forma  
digital por JAIR  
BRIDAROLI:  
Dados: 2025.02.05  
13:50:54 -03'00'

**Jair Bridaroli**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

IFSC

Prefeitura Municipal de Schroeder



DIEGO  
AUGUSTO  
BAYER  
Assinado de forma  
digital por DIEGO  
AUGUSTO BAYER  
Dados: 2025.02.05  
13:51:14 -03'00'

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: